



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº182/2023

Altera a composição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 351, de 28 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, alterada pelas Resoluções CNJ nº 413, de 23 de agosto de 2021, nº 450, de 12 de abril de 2022 e nº 518, de 31 de agosto de 2023; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual da Seção Judiciária da Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a composição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba:

I - Juiz Federal Rogério Roberto Gonçalves de Abreu, titular da 7ª Vara Federal, que presidirá a Comissão;

II - Juíza Federal Substituta Wanessa Figueiredo dos Santos Lima, vinculada à 2ª Vara Federal;

III - Juíza Federal Substituta Beatriz Ferreira de Almeida, vinculada à 9ª Vara Federal;

IV - Gildázio Azevedo de Carvalho, servidor indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal da Paraíba - SINDJUF-PB (art. 15, § 3º, I da Resolução nº 351/2020);

V - Éricka de Oliveira Guimarães, colaboradora terceirizada eleita entre os pares (art. 15, § 3º, II da Resolução nº 351/2020);

VI - Clarissa Gomes de Sousa, servidora com deficiência indicada pela Comissão de Acessibilidade e Inclusão/SJPB (art. 15, § 3º, III da Resolução nº 351/2020);

VII - Hildaíres Araújo Ribeiro, servidora indicada por esta Direção do Foro (art. 15, § 3º, IV da Resolução nº 351/2020);

VIII - Emmanoel Rocha Carvalho Filho, servidor indicado por esta Direção do Foro.

Art. 2º Designar a servidora Malber Cavalcanti de Albuquerque para secretariar as atividades da Comissão.

Art. 3º Os membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB/PB podem participar da Comissão, na condição de convidados, facultada a participação a critério de cada entidade.

Art. 4º Caberá ao Diretor do Núcleo de Administração informar a necessidade de substituição do membro elencado no art. 1º, item V, no caso de cessação das atividades exercidas neste órgão.

Art. 5º Revogar a Portaria da Direção do Foro nº 167/2023.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO, DIRETOR DO FORO**, em 11/12/2023, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3982399** e o código CRC **61FBF0A3**.